



LEI N.º 2.489/2009
De 08 de Outubro de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO A OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS LER E ESCREVER E REDE DO SABER.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento dos Programas "Ler e Escrever" e "Rede do Saber".

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação no Órgão 02.03.00; Funcional Programática 12.361.0003.2005.0000 e Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Outubro de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA CORREA MACIEL
Secretaria de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários